LEI Nº 2.036/2006.

28/11/2006

Altera a Lei Complementar nº 034/2006 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Retira do parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei Complementar 034/2006 a expressão *"até a data desta lei",* passando o referido parágrafo a ter seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º- ***Para fins de definição do padrão de remuneração e classificação funcional o profissional do quadro docente da Secretaria Municipal de Educação, efetivo como professor de 1ª a 4ª série e portador de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, será enquadrado como PEB – I***

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Mariana, 04 de setembro de 2006.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Mariana

O vereador abaixo-assinado, substanciado no RICMM, vem a presença de V. Exas, apresentar Projeto de Lei, buscando modificar o artigo 2º da Lei Complementar 034/2006, pelas razões abaixo alinhadas:

A Lei ora modificada alterou o artigo 62 da Lei Complementar 06/2001 "Estatuto do Magistério".

Ocorre que a redação do parágrafo 2º, do artigo 2º, fere normas constitucionais que manda auferir direitos iguais aos iguais.

Assim é que como alinhado na Lei modificada, professores com a mesma graduação porém diplomados em épocas diferentes não auferem os mesmos direitos. Trata com desigualdade os iguais.

Daí, o motivo pelo qual leva o vereador a propor, com a aprovação de todos os seus pares, a alterar o artigo 2º da Lei Complementar 034/2006.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2006.

_____
Geraldo Sales de Souza
Vereador.